



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0535/2014
11.06.2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho e dá outras providências

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, na modalidade de Educação Especial, situada à Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro, CEP: 85.620-000, município de Salgado Filho, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2014, valendo o presente convênio, inicialmente, pelo período de 07 (sete) meses, contados da publicação desta lei, prorrogável pelo mesmo período, por meio de termo aditivo ao convênio.

Art. 2º - O atendimento será prestado aos alunos do município de segunda a sexta-feira, das 13h15 minutos às 17h15 minutos, e nas quartas-feiras o dia todo.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

Art. 4º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.367.1201.2038	Manutenção e Apoio a Educação Especial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 897 Pág.: 38

Data: 28 / 06 / 14

Salvador

PUBLICADO NO

Diário

Edição n.º: 0630 Pág.: 24/071

Data: 30 / 06 / 14

Salvador



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.

Firmam o presente Convênio, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede Administrativa na Rua Encantilado, 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr CLAUDIO GUBERTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, com sede na Avenida Presidente Dutra, 900, centro, na cidade de Salgado Filho – PR, neste ato representada por seu presidente Sr. EDIVAR ALVARO ANNATER, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob nº 3.684.515-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 545.979.949-04, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram o presente sob autorização e determinações constantes da Lei Municipal nº, de de..... de 2014, em anexo e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do repasse é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício financeiro de 2014, conforme Lei Municipal nº, de de.....de 2014.....

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio terá vigência de 01 de junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONVENIADA** deverá até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos, nos termos da Resolução nº 003/2006/TCE/PR.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00

06.03

12.367.1201.2038

3.3.50.43.00.00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Manutenção e Apoio a Educação Especial

Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimirem eventual impasse.

Por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente convênio, para surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Manfrinópolis, emde.....de 2014.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

CLADUIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENENTE

APAE-ASSOC. E AM EXC. DE S. FILHO

EDIVAR ALVARO ANNATER

PRESIDENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: